



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.255/2007

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2008, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Hospital São Vicente de Paulo	R\$	276.000,00
II	ASCARP - Associação dos Sem Casa do Município de Rio Pomba	R\$	80.000,00
III	Associação Calor Humano	R\$	8.000,00
IV	APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$	38.400,00
V	Conselho de Desenvolvimento Social de Rio Pomba	R\$	33.000,00
VI	Grupo Amor Exigente de Rio Pomba	R\$	10.000,00
VII	G.R.E.S. Levanta Poeira	R\$	6.000,00
VIII	G.R.B.C. Unidos do Fomento	R\$	4.000,00
IX	Torneio de Férias	R\$	10.000,00
X	Corporação Musical Santa Cecília	R\$	7.800,00

Parágrafo único - Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$473.200,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

J.



Prefeitura de **RIO POMBA**

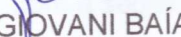
ESTADO DE MINAS GERAIS


ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


Rio Pomba, 28 de novembro de 2007;
240º da Fundação e 175º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal
"Prefeito Messias Baía".

Rio Pomba, 28 de novembro de 2007.


WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito